



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 157, de 31 de julho de 2023

Disciplina o recebimento dos pedidos de indicação e alterações dos autores de Emendas Individuais Impositivas do Orçamento Geral do Estado – OGE de 2023, fora do exercício do mandato parlamentar.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.542 de 23 de outubro de 2019 e pelo art. 7º da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e, considerando o disposto no art. 3º, *caput*, do Decreto nº 10.284, de 10 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º A indicação de beneficiários e alterações, se houver, das emendas de autores fora do exercício parlamentar, e a ordem de prioridade referida no inciso XI do Art. 2º, do Decreto nº 10.284, de 10 de julho de 2023, além das solicitações que as fundamentem, deverão ser encaminhadas por meio de expediente da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Goiás - ALEGO à Secretária de Estado de Relações Institucionais - SERINT.

Art. 2º As referidas indicações de beneficiário e alterações, deverão observar os dispostos das Leis nº 21.527, de 26 de julho de 2022 (LDO 2023) e Lei nº 21.760, de 29 de dezembro de 2022 (LOA 2023), bem como o que dispõe o Decreto nº 10.284, de 10 de julho de 2023.

Art. 3º Em atenção ao disposto do § 10 do Art. 111 da Constituição Estadual e, considerando o caráter obrigatório de execução das emendas individuais, o regime de execução estabelecido nesta portaria tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais independentemente de sua autoria.

Art. 4º Aplicam-se os procedimentos estabelecidos nesta Portaria às Portarias nº 149, de 14 de julho de 2023 (SERINT) e nº 150, de 14 de julho de 2023 (SERINT).

Art. 5º A Gerência da Secretaria-Geral da SERINT receberá os pedidos conforme dispostos nesta portaria, nos mesmos prazos da Portaria nº 149, de 14 de julho de 2023, que estabeleceu a janela para indicação de beneficiários até o dia 10 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

LUCAS VERGÍLIO  
Secretário